



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, VULCANIZAÇÃO E CONserto DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 09/07/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 23/07/2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h01min do dia 23/07/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico:
<https://comprasbr.com.br/>

VALOR TOTAL: R\$506.348,83

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 93.01.2020.3390.3917, e 93.01.2020.3390.3919 e demais dotações conforme orçamento vigente.





1 PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. MANOEL ARISOLI PEREIRA, acha-se aberto o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2026, tipo de licitação a de “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 11.582/2023, Decreto Municipal nº 11.644/2023 e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos.

1.2 AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.

1.3 A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.4 Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

2 DO OBJETO

2.1 Este edital refere-se ao Registro de Preços para futura e eventual contratação dos serviços de borracharia, vulcanização e conserto de pneus de veículos leves, caminhões, máquinas e equipamentos pesados, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Rio do Sul/SC, de acordo com exigências deste edital e nas quantidades e especificações abaixo:

LOTE 01 – PNEU 195/65/R15 (AUTOMÓVEL)					
Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	20	U	Montagem e desmontagem de pneu.	R\$28,06	R\$561,20
2	20	U	Conserto de pneu.	R\$35,07	R\$701,40
3	20	U	Vulcanização de pneu.	R\$82,74	R\$1.654,80
4	200	Km	Km percorrida para socorro de veículo leve aro 13, 14 e 15.	R\$6,59	R\$1.318,00
Valor Total do Lote:					R\$4.235,40
LOTE 02 – PNEU 185/60/R15 (AUTOMÓVEL)					
Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	25	U	Montagem e desmontagem de pneu.	R\$28,13	R\$703,25





2	25	U	Conserto de pneu.	R\$39,37	R\$984,25
3	25	U	Vulcanização de pneu.	R\$91,77	R\$2.294,25
4	250	Km	Km percorrida para socorro de veículo leve aro 13, 14 e 15.	R\$6,59	R\$1.647,50
Valor Total do Lote:					R\$5.629,25
LOTE 03 – PNEU 165/70/R13 (AUTOMÓVEL)					
Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	20	U	Montagem e desmontagem de pneu.	R\$23,69	R\$473,80
2	20	U	Conserto de pneu.	R\$35,07	R\$701,40
3	20	U	Vulcanização de pneu.	R\$88,94	R\$1.778,80
4	200	Km	Km percorrida para socorro de veículo leve aro 13, 14 e 15.	R\$6,59	R\$1.318,00
Valor Total do Lote:					R\$4.272,00
LOTE 04 – PNEU 7,5/16 (MERCEDINHO)					
Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	10	U	Montagem e desmontagem de pneu.	R\$46,06	R\$460,60
2	10	U	Conserto de pneu.	R\$60,95	R\$609,50
3	10	U	Vulcanização de pneu.	R\$118,67	R\$1.186,70
4	100	Km	Km percorrida para socorro de veículo médio aro 16 a 17.	R\$6,78	R\$678,00
Valor Total do Lote:					R\$2.934,80
LOTE 05 – PNEU 17,5/25 (CARREGADEIRA)					
Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	15	U	Montagem e desmontagem de pneu.	R\$114,71	R\$1.720,65
2	15	U	Conserto de pneu.	R\$146,83	R\$2.202,45
3	15	U	Vulcanização de pneu.	R\$605,18	R\$9.077,70
4	150	Km	Km percorrida para socorro de veículo pesado.	R\$7,39	R\$1.108,50
Valor Total do Lote:					R\$14.109,30
LOTE 06 – PNEU 275/80/R22,5 (CAMINHÃO)					
Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	60	U	Montagem e desmontagem de pneu.	R\$55,50	R\$3.330,00
2	60	U	Conserto de pneu.	R\$64,42	R\$3.865,20
3	60	U	Vulcanização de pneu.	R\$300,82	R\$18.049,20
4	600	Km	Km percorrida para socorro de veículo pesado.	R\$7,39	R\$4.434,00
Valor Total do Lote:					R\$29.678,40





LOTE 07 – PNEU 225/75/R16 (SPRINTER)					
Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	5	U	Montagem e desmontagem de pneu.	R\$29,54	R\$147,70
2	5	U	Conserto de pneu.	R\$63,85	R\$319,25
3	5	U	Vulcanização de pneu.	R\$121,03	R\$605,15
4	50	Km	Km percorrida para socorro de veículo médio aro 16 a 17.	R\$6,78	R\$339,00
Valor Total do Lote:					R\$1.411,10
LOTE 08 – PNEU 1000/20 (CAMINHÃO)					
Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	100	U	Montagem e desmontagem de pneu.	R\$50,78	R\$5.078,00
2	100	U	Conserto de pneu.	R\$67,85	R\$6.785,00
3	100	U	Vulcanização de pneu.	R\$214,72	R\$21.472,00
4	1000	Km	Km percorrida para socorro de veículo pesado.	R\$7,39	R\$7.390,00
Valor Total do Lote:					R\$40.725,00
LOTE 09 – PNEU 215/75/R17,5 (CAMINHÃO)					
Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	10	U	Montagem e desmontagem de pneu.	R\$45,23	R\$452,30
2	10	U	Conserto de pneu.	R\$59,44	R\$594,40
3	10	U	Vulcanização de pneu.	R\$167,92	R\$1.679,20
4	100	Km	Km percorrida para socorro de veículo pesado.	R\$7,39	R\$739,00
Valor Total do Lote:					R\$3.464,90
LOTE 10 – PNEU 7,5/16 (F4000)					
Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	10	U	Montagem e desmontagem de pneu.	R\$47,72	R\$477,20
2	10	U	Conserto de pneu.	R\$62,92	R\$629,20
3	10	U	Vulcanização de pneu.	R\$181,72	R\$1.817,20
4	100	Km	Km percorrida para socorro de veículo aro 16 a 17.	R\$6,78	R\$678,00
Valor Total do Lote:					R\$3.601,60
LOTE 11 – PNEU 19,5/24 (RETROESCAVADEIRA)					
Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	12	U	Montagem e desmontagem de pneu.	R\$120,71	R\$1.448,52
2	12	U	Conserto de pneu.	R\$150,39	R\$1.804,68





3	12	U	Vulcanização de pneu.	R\$655,84	R\$7.870,08
4	120	Km	Km percorrida para socorro de veículo pesado.	R\$7,39	R\$886,80
Valor Total do Lote:					R\$12.010,08
LOTE 12 – PNEU 14/17,5 (RETROESCAVADEIRA)					
Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	12	U	Montagem e desmontagem de pneu.	R\$102,63	R\$1.231,56
2	12	U	Conserto de pneu.	R\$126,62	R\$1.519,44
3	12	U	Vulcanização de pneu.	R\$333,47	R\$4.001,64
4	120	Km	Km percorrida para socorro de veículo pesado.	R\$7,39	R\$886,60
Valor Total do Lote:					R\$7.639,44
LOTE 13 – PNEU 1100/22 (CAMINHÃO)					
Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	20	U	Montagem e desmontagem de pneu.	R\$46,27	R\$925,40
2	20	U	Conserto de pneu.	R\$64,58	R\$1.291,60
3	20	U	Vulcanização de pneu.	R\$170,94	R\$3.418,80
4	200	Km	Km percorrida para socorro de veículo pesado.	R\$7,39	R\$1.478,00
Valor Total do Lote:					R\$7.113,80
LOTE 14 – PNEU 295/80/R22,5 (CAMINHÃO)					
Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	40	U	Montagem e desmontagem de pneu.	R\$46,12	R\$1.884,80
2	40	U	Conserto de pneu.	R\$65,59	R\$2.623,60
3	40	U	Vulcanização de pneu.	R\$242,15	R\$9.686,00
4	400	Km	Km percorrida para socorro de veículo pesado.	R\$7,39	R\$2.956,00
Valor Total do Lote:					R\$17.110,40
LOTE 15 – PNEU 265/70/R16 (MARRUÁ)					
Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	10	U	Montagem e desmontagem de pneu.	R\$40,30	R\$403,00
2	10	U	Conserto de pneu.	R\$52,87	R\$528,70
3	10	U	Vulcanização de pneu.	R\$91,45	R\$914,50
4	100	Km	Km percorrida para socorro de veículo médio aro 16 a 17.	R\$6,78	R\$678,00
Valor Total do Lote:					R\$2.524,20





LOTE 16 – PNEU 1400/24 (MOTONIVELADORA)					
Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	20	U	Montagem e desmontagem de pneu.	R\$120,71	R\$2.414,20
2	20	U	Conserto de pneu.	R\$150,33	R\$3.006,60
3	20	U	Vulcanização de pneu.	R\$537,45	R\$10.749,00
4	200	Km	Km percorrida para socorro de veículo pesado.	R\$7,39	R\$1.478,00
Valor Total do Lote:					R\$17.647,80
LOTE 17 – PNEU 235/75/R17,5 (CAMINHÃO)					
Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	20	U	Montagem e desmontagem de pneu.	R\$40,63	R\$812,60
2	20	U	Conserto de pneu.	R\$60,79	R\$1.215,80
3	20	U	Vulcanização de pneu.	R\$154,53	R\$3.090,60
4	200	Km	Km percorrida para socorro de veículo pesado.	R\$7,39	R\$1.478,00
Valor Total do Lote:					R\$6.597,00
LOTE 18 – PNEU 12/16,5 (MINI CARREGADEIRA)					
Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	20	U	Montagem e desmontagem de pneu.	R\$99,70	R\$1.994,00
2	20	U	Conserto de pneu.	R\$119,88	R\$2.397,60
3	20	U	Vulcanização de pneu.	R\$291,01	R\$5.820,20
4	200	Km	Km percorrida para socorro de veículo médio aro 16 a 17.	R\$6,78	R\$1.356,00
Valor Total do Lote:					R\$11.567,80
LOTE 19 – PNEU 23,1/26/R3 (ROLO)					
Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	4	U	Montagem e desmontagem de pneu.	R\$128,89	R\$515,56
2	4	U	Conserto de pneu.	R\$161,31	R\$645,24
3	4	U	Vulcanização de pneu.	R\$1.025,33	R\$4.101,32
4	40	Km	Km percorrida para socorro de veículo pesado.	R\$7,39	R\$295,60
Valor Total do Lote:					R\$5.557,72
LOTE 20 – PNEU 12,5/80/18 (RETRO)					
Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	15	U	Montagem e desmontagem de pneu.	R\$102,63	R\$1.539,45
2	15	U	Conserto de pneu.	R\$129,26	R\$1.938,90





3	15	U	Vulcanização de pneu.	R\$331,33	R\$4.969,95
4	150	Km	Km percorrida para socorro de veículo pesado.	R\$7,39	R\$1.108,50
Valor Total do Lote:					R\$9.556,80
LOTE 21 – PNEU 14.9/24 (TRATOR)					
Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	12	U	Montagem e desmontagem de pneu.	R\$127,96	R\$1.535,52
2	12	U	Conserto de pneu.	R\$144,32	R\$1.731,84
3	12	U	Vulcanização de pneu.	R\$230,64	R\$2.767,68
4	120	Km	Km percorrida para socorro de veículo pesado.	R\$7,39	R\$886,80
Valor Total do Lote:					R\$6.921,84
LOTE 22 – PNEU 18.4/34 (TRATOR)					
Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	12	U	Montagem e desmontagem de pneu.	R\$121,48	R\$1.457,76
2	12	U	Conserto de pneu.	R\$148,86	R\$1.786,32
3	12	U	Vulcanização de pneu.	R\$525,40	R\$6.304,80
4	120	Km	Km percorrida para socorro de veículo pesado.	R\$7,39	R\$886,80
Valor Total do Lote:					R\$10.435,68
LOTE 23 – PNEU 175/70/R13 (CARRO)					
Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	12	U	Montagem e desmontagem de pneu.	R\$34,27	R\$411,24
2	12	U	Conserto de pneu.	R\$38,75	R\$465,00
3	12	U	Vulcanização de pneu.	R\$90,22	R\$1.082,64
4	120	Km	Km percorrida para socorro de veículo leve aro 13, 14 e 15.	R\$6,59	R\$790,80
Valor Total do Lote:					R\$2.749,68
LOTE 24 – PNEU 175/70/R14 (CARRO)					
Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	12	U	Montagem e desmontagem de pneu.	R\$34,27	R\$411,24
2	12	U	Conserto de pneu.	R\$38,00	R\$456,00
3	12	U	Vulcanização de pneu.	R\$90,22	R\$1.082,64
4	120	Km	Km percorrida para socorro de veículo leve aro 13, 14 e 15.	R\$6,59	R\$790,80
Valor Total do Lote:					R\$2.740,68





LOTE 25 – PNEU 255/70/R16 (CAMINHONETE)					
Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	12	U	Montagem e desmontagem de pneu.	R\$36,34	R\$436,08
2	12	U	Conserto de pneu.	R\$39,05	R\$468,60
3	12	U	Vulcanização de pneu.	R\$97,63	R\$ 1.171,56
4	120	Km	Km percorrida para socorro de veículo médio aro 16 a 17.	R\$6,78	R\$813,60
Valor Total do Lote:					R\$2.889,84
LOTE 26 – PNEU 175/65/R14 (CARRO)					
Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	12	U	Montagem e desmontagem de pneu.	R\$34,20	R\$410,40
2	12	U	Conserto de pneu.	R\$38,75	R\$465,00
3	12	U	Vulcanização de pneu.	R\$90,22	R\$1.082,64
4	120	Km	Km percorrida para socorro de veículo leve aro 13, 14 e 15.	R\$6,59	R\$790,80
Valor Total do Lote:					R\$2.748,84
LOTE 27 – PNEU 19.5/24 (MÁQUINA)					
Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	12	U	Montagem e desmontagem de pneu.	R\$123,43	R\$1.481,16
2	12	U	Conserto de pneu.	R\$148,67	R\$1.784,04
3	12	U	Vulcanização de pneu.	R\$487,41	R\$5.848,92
4	120	Km	Km percorrida para socorro de veículo pesado.	R\$7,39	R\$886,80
Valor Total do Lote:					R\$10.000,92
LOTE 28 – PNEU 205/55/R16 (CARRO)					
Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	12	U	Montagem e desmontagem de pneu.	R\$34,27	R\$411,24
2	12	U	Conserto de pneu.	R\$38,75	R\$465,00
3	12	U	Vulcanização de pneu.	R\$90,22	R\$1.082,64
4	120	Km	Km percorrida para socorro de veículo médio aro 16 a 17.	R\$6,78	R\$813,60
Valor Total do Lote:					R\$2.772,48
LOTE 29 – PNEU 215/65/R16 (OROCH)					
Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	12	U	Montagem e desmontagem de pneu.	R\$23,43	R\$281,16
2	12	U	Conserto de pneu.	R\$33,85	R\$406,20





3	12	U	Vulcanização de pneu.	R\$104,60	R\$1.255,20
4	120	Km	Km percorrida para socorro de veículo médio aro 16 a 17.	R\$6,78	R\$813,60
Valor Total do Lote:					R\$2.756,16
LOTE 30 – PNEU 185/60/R14					
Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	8	U	Montagem e desmontagem de pneu.	R\$27,07	R\$216,56
2	4	U	Conserto de pneu.	R\$39,39	R\$157,56
3	4	U	Vulcanização de pneu.	R\$111,18	R\$444,72
4	40	Km	Km percorrida para socorro de veículo leve aro 13, 14 e 15.	R\$6,59	R\$263,60
Valor Total do Lote:					R\$1.082,44
LOTE 31 – PNEU 215/55/R17					
Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	8	U	Montagem e desmontagem de pneu.	R\$29,27	R\$234,16
2	4	U	Conserto de pneu.	R\$42,28	R\$169,12
3	4	U	Vulcanização de pneu.	R\$111,18	R\$444,72
4	40	Km	Km percorrida para socorro de veículo médio aro 16 a 17.	R\$6,78	R\$271,20
Valor Total do Lote:					R\$1.119,20
LOTE 32 – PNEU 215/80/R16					
Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	8	U	Montagem e desmontagem de pneu.	R\$29,27	R\$234,16
2	4	U	Conserto de pneu.	R\$42,89	R\$171,56
3	4	U	Vulcanização de pneu.	R\$111,18	R\$444,72
4	40	Km	Km percorrida para socorro de veículo médio aro 16 a 17.	R\$6,78	R\$271,20
Valor Total do Lote:					R\$1.121,64
LOTE 33 – PNEU 235/45/R19					
Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	50	U	Montagem e desmontagem de pneu.	R\$33,74	R\$1.687,00
2	30	U	Conserto de pneu.	R\$52,98	R\$1.589,40
3	150	U	Vulcanização de pneu.	R\$126,81	R\$19.021,50
4	300	Km	Km percorrida para socorro de veículo pesado.	R\$7,39	R\$2.217,00
Valor Total do Lote:					R\$24.514,90





LOTE 34 – PNEU 265/65/R17					
Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	50	U	Montagem e desmontagem de pneu.	R\$33,31	R\$1.665,50
2	30	U	Conserto de pneu.	R\$42,77	R\$1.283,10
3	150	U	Vulcanização de pneu.	R\$113,83	R\$17.074,50
4	300	Km	Km percorrida para socorro de veículo médio aro 16 a 17.	R\$6,78	R\$2.034,00
Valor Total do Lote:					R\$22.057,10
LOTE 35 – PNEU 185/65/R14					
Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	40	U	Montagem e desmontagem de pneu.	R\$29,22	R\$1.168,80
2	30	U	Conserto de pneu.	R\$41,77	R\$1.253,10
3	90	U	Vulcanização de pneu.	R\$98,83	R\$8.894,70
4	300	Km	Km percorrida para socorro de veículo leve aro 13, 14 e 15.	R\$6,59	R\$1.977,00
Valor Total do Lote:					R\$13.293,60
LOTE 36 – PNEU 175/75/R13					
Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	20	U	Montagem e desmontagem de pneu.	R\$29,22	R\$584,40
2	30	U	Conserto de pneu.	R\$39,77	R\$1.193,10
3	90	U	Vulcanização de pneu.	R\$98,83	R\$8.894,70
4	300	Km	Km percorrida para socorro de veículo leve aro 13, 14 e 15.	R\$6,59	R\$1.977,00
Valor Total do Lote:					R\$12.649,20
LOTE 37 – PNEU 120/70/ZR17					
Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	20	U	Montagem e desmontagem de pneu.	R\$27,78	R\$555,60
2	30	U	Conserto de pneu.	R\$38,77	R\$1.163,10
3	150	U	Vulcanização de pneu.	R\$113,83	R\$17.074,50
4	300	Km	Km percorrida para socorro de veículo médio aro 16 a 17.	R\$6,78	R\$2.034,00
Valor Total do Lote:					R\$20.827,20
LOTE 38 – PNEU 160/60/ZR17					
Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	75	U	Montagem e desmontagem de pneu.	R\$30,62	R\$2.296,50
2	30	U	Conserto de pneu.	R\$47,77	R\$1.433,10





3	150	U	Vulcanização de pneu.	R\$113,83	R\$17.074,50
4	300	Km	Km percorrida para socorro de veículo médio aro 16 a 17.	R\$6,78	R\$2.034,00
Valor Total do Lote:					R\$22.838,10
LOTE 39 – PNEU 80/90/R21					
Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	75	U	Montagem e desmontagem de pneu.	R\$33,74	R\$2.530,50
2	30	U	Conserto de pneu.	R\$57,81	R\$1.734,30
3	75	U	Vulcanização de pneu.	R\$101,81	R\$7.635,75
4	300	Km	Km percorrida para socorro de veículo pesado.	R\$7,39	R\$2.217,00
Valor Total do Lote:					R\$14.117,55
LOTE 40 – PNEU 215/65/R16					
Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	35	U	Montagem e desmontagem de pneu.	R\$31,62	R\$1.106,70
2	35	U	Conserto de pneu.	R\$44,61	R\$1.561,35
3	150	U	Vulcanização de pneu.	R\$95,06	R\$14.259,00
4	350	Km	Km percorrida para socorro de veículo médio aro 16 a 17.	R\$6,78	R\$2.373,00
Valor Total do Lote:					R\$19.300,05
LOTE 41 – PNEU 215/60/R17					
Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	25	U	Montagem e desmontagem de pneu.	R\$29,62	R\$740,50
2	30	U	Conserto de pneu.	R\$47,61	R\$1.428,30
3	150	U	Vulcanização de pneu.	R\$113,83	R\$17.074,50
4	300	Km	Km percorrida para socorro de veículo médio aro 16 a 17.	R\$6,78	R\$2.034,00
Valor Total do Lote:					R\$21.277,30
LOTE 42 – PNEU 185/70/R14					
Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	30	U	Montagem e desmontagem de pneu.	R\$29,22	R\$876,60
2	30	U	Conserto de pneu.	R\$39,77	R\$1.193,10
3	90	U	Vulcanização de pneu.	R\$98,83	R\$8.894,70
4	300	Km	Km percorrida para socorro de veículo leve aro 13, 14 e 15.	R\$6,59	R\$1.977,00
Valor Total do Lote:					R\$12.941,40





LOTE 43 – PNEU 225/50/R17					
Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	20	U	Montagem e desmontagem de pneu.	R\$27,78	R\$555,60
2	30	U	Conserto de pneu.	R\$43,61	R\$1.308,30
3	120	U	Vulcanização de pneu.	R\$106,33	R\$12.759,60
4	300	Km	Km percorrida para socorro de veículo médio aro 16 a 17.	R\$6,78	R\$2.034,00
Valor Total do Lote:					R\$16.657,50
LOTE 44 – PNEU 225/65/R17					
Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	30	U	Montagem e desmontagem de pneu.	R\$30,62	R\$918,60
2	30	U	Conserto de pneu.	R\$43,61	R\$1.308,30
3	150	U	Vulcanização de pneu.	R\$113,83	R\$17.074,50
4	300	Km	Km percorrida para socorro de veículo médio aro 16 a 17.	R\$6,78	R\$2.034,00
Valor Total do Lote:					R\$21.335,40
LOTE 45 – PNEU 225/75/R16					
Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	50	U	Montagem e desmontagem de pneu.	R\$30,62	R\$1.531,00
2	30	U	Conserto de pneu.	R\$47,61	R\$1.428,30
3	150	U	Vulcanização de pneu.	R\$113,83	R\$17.074,50
4	300	Km	Km percorrida para socorro de veículo médio aro 16 a 17.	R\$6,78	R\$2.034,00
Valor Total do Lote:					R\$22.067,80
LOTE 46 – PNEU 255/65/R16					
Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	12	U	Montagem e desmontagem de pneu.	R\$39,67	R\$476,04
2	12	U	Conserto de pneu.	R\$31,67	R\$380,04
3	12	U	Vulcanização de pneu.	R\$100,67	R\$1.208,04
4	100	Km	Km percorrida para socorro de veículo médio aro 16 a 17.	R\$6,78	R\$678,00
Valor Total do Lote:					R\$2.742,12
LOTE 47 – PNEU 295/50/R15					
Item	Qtd	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	12	U	Montagem e desmontagem de pneu.	R\$36,67	R\$440,04
2	12	U	Conserto de pneu.	R\$31,67	R\$380,04





3	12	U	Vulcanização de pneu.	R\$100,67	R\$1.208,04
4	120	Km	Km percorrida para socorro de veículo leve aro 13, 14 e 15.	R\$6,59	R\$790,80
Valor Total do Lote:					R\$2.818,92
VALOR TOTAL DOS LOTES:					R\$504.164,33

2.2 Fica estabelecida a execução indireta do tipo MENOR PREÇO POR LOTE;

2.3 A(s) ata(s) que se firmará(ão) no presente processo terão a vigência máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, com a renovação das quantidades inicialmente pactuadas, desde que comprovada a vantajosidade;

2.4 Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

3 DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 Esta licitação está aberta **exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.1.2 A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.3 O licitante vencedor deverá possuir estabelecimento físico próprio, em funcionamento, dentro de uma **distância máxima de 15km (quinze quilômetros), por via terrestre, da sede da Prefeitura do Município de Rio do Sul/SC**, para a realização de serviços.

3.2 DAS RESTRIÇÕES:

3.2.1 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

3.2.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;

3.2.1.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;





3.2.1.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.1.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.1.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.1.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.1.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.1.8 Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;

3.2.1.9 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Rio do Sul;

3.2.1.10 Agente público do Município de Rio do Sul.

3.2.2 O impedimento de que trata o subitem 3.2.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.





3.2.5 O disposto nos subitens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2.7 A vedação de que trata o item 3.2.1.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico <https://comprasbr.com.br/>;

4.2 A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município, será exclusiva do licitante interessado.

5 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Os licitantes interessados encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, proposta com o preço, bem como, quando for o caso, a marca e o modelo do produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

5.2 A etapa de que trata o subitem anterior será encerrada com a abertura da sessão pública;

5.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4 O número de casas decimais após a vírgula, serão definidos previamente no cadastramento da licitação no portal do Sistema Eletrônico de Compras;

5.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;





5.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.7.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 A falsidade da declaração de que trata os subitens 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e





5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13 O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Município de Rio do Sul, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.16 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Poderá ser desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.





- 6.8** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.11** O licitante poderá oferecer lances sucessivos superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.
- 6.12** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de **R\$1,00 (um real)**.
- 6.12.1** O intervalo mínimo de que trata o subitem anterior incidirá apenas em relação ao último lance ofertado pelo próprio licitante.
- 6.13** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.14** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance válido e registrado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.15** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances registrados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.16** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, na plataforma eletrônica de sistema de compras adotada.
- 6.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, sendo a primeira colocada empresa de maior porte, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4 No caso de propostas empatadas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas, de forma automática pelo sistema de compras, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22 **Quando o valor total do item/lote indicado no subitem 2.1 for superior ao valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), NÃO se aplicarão os benefícios inscritos nos art. 44 e art 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme § 1º, art. 4º da Lei nº 14.133/2021.**

6.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.23.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, observado o disposto no art. 66 do Decreto Municipal n. 11.582/2023;

6.23.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.





6.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2.2 empresas brasileiras;

6.23.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23.3 Esgotados os critérios elencados nos itens 6.22.1 e 6.22.2, ou não sendo possíveis de verificação, ou ainda, não sendo possível a sua aplicação pelo sistema de compras utilizado, permanecendo o empate, será realizado sorteio de forma automática pelo sistema de compras.

6.24 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, podendo oferecer contraproposta.

6.24.1 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

6.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado em ata.

6.25 Encerrada a etapa de negociação, caso necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **DUAS HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.25.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:

6.25.1.1 a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25.1.2 de ofício, pelo Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

6.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS](#), mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP](#), mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3 Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

7.4 Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.





7.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6.2 Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.





7.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à habilitação fiscal, social e trabalhista; e
- IV - à habilitação econômico-financeira;

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Deverá apresentar o ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;

a.1) Deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Micro Empreendedor Individual).

a.2) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando o licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo licitatório;

a.1) No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos;

a.2) Caso a empresa licitante apresente atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, solicita-se que, **preferencialmente**, sejam apresentadas notas fiscais, contratos e o que mais entender pertinente, a fim de propiciar análise mais acurada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.





8.1.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b) Apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;
- c) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Apresentar Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;
 - a.2) Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

8.2 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.3 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

8.4 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no subitem 6.24.1.

8.5 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:





a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de inabilitação:**

a) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

b) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.4.

8.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11 DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

8.11.1 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;





b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

8.12 CONSÓRCIO

8.12.1 As empresas consorciadas deverão apresentar:

8.12.1.1 Compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas elas, no qual deverá constar:

a) indicação da empresa líder, que será responsável principal perante o MUNICÍPIO, que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o término do contrato com a contratante. Em se tratando de consórcio com empresa estrangeira a liderança deverá caber à empresa brasileira;

b) compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao eventual contrato, até seu recebimento definitivo;

c) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da contratante, até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

d) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

e) compromisso e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação.

f) duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do contrato, se este vier a ser firmado.

g) declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento e atenderão ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro no CNPJ;





8.12.2 DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

8.12.2.1 Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira (itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4).

8.12.2.2 Na Qualificação Técnica (item 8.1.2) será permitido o somatório de atestados das empresas consorciadas.

9 DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.

10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021.





10.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar digitalmente o termo de contrato ou a ata de registro de preços, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da data em que for convocado para tal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.

11.2 A convocação será feita através de correspondência eletrônica (e-mail) ou, ainda, comunicação postal (AR), nos casos em que o licitante vencedor não possuir assinatura digital certificada;

11.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.5 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 11.4, a Administração, observados o valor estimado, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6 As convocações de que tratam os subitens 11.4 e 11.5 serão realizadas através de correspondência eletrônica (e-mail).

11.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

11.8 A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.4.





11.9 No caso de rescisão do contrato ou da ata de registro de preços, a convocação dos próximos licitantes seguirá as regras dos subitens 11.4 e 11.5.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando solicitada;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;





12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rio do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de





impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

12.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

13.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

- a) Em campo próprio do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade;
- b) Através dos endereços eletrônicos, ina.zanella@riodosul.sc.gov.br ou odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br.





13.3 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do estudo técnico preliminar e/ou do termo de referência.

13.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial do Município de Rio do Sul/SC e divulgadas também na plataforma eletrônica de sistema de compras.

13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A ata da sessão pública será divulgada e ficará disponível no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net>.





14.9 Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

Rio do Sul, 03 de julho de 2026.

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito Municipal

NELO SLOMP
Secretário de Obras e Serviços Urbanos





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 09:06 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pd70c2a44b39a6>





Governo de
Rio do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

(Borracharia)

1 - DA JUSTIFICATIVA;

2 - DO OBJETO E VALORES;

3 - DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS;

4 - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO;

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;

6 - PRAZOS DE VIGÊNCIA;

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

9 - DA GARANTIA

10 – PENALIDADES

11 – DAS ESCOLHA DOS FORNECEDORES

12 – DA SUBCONTRATAÇÃO

Rio do Sul/SC, 07 de Abril de 2026.

Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos

Município de Rio do Sul/SC

--





Governo de
Rio do Sul

1. DA JUSTIFICATIVA:

Para contratação: faz-se necessária a realização da manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos que estão sob a responsabilidade do Município, que já fazem parte da frota oficial e que venham a dar suporte de sustentação como manutenção básica dos veículos da secretaria de obras. Uma vez que não podem parar por falta de assistência/manutenção, e que o Município de Rio do Sul não possui estrutura física, técnica e/ou operacional para a execução dos objetos citados. Entende-se como necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desmontagem e montagem de pneus furados/avariados desta frota.

A conservação adequada dos pneus dos veículos da frota municipal impacta diretamente na segurança dos motoristas e passageiros. Pneus desgastados ou mal conservados aumentam o risco de acidentes, comprometendo a integridade física dos servidores e da população.

Além disso, a falta de manutenção adequada pode gerar riscos desnecessários, resultando na paralisação de serviços essenciais, como transporte escolar, coleta de resíduos, patrulhamento e ambulâncias. Assim, a contratação de serviços de borracharia contribui para a redução desses riscos, assegurando que os veículos operem em perfeitas condições.

Nesse sentido, nesse contexto, a contratação de serviços de borracharia para a frota municipal se apresenta como uma medida estratégica, não apenas para garantir a segurança no trânsito, mas também para promover a economia de recursos públicos e assegurar a continuidade dos serviços essenciais.

2. DO OBJETO E VALORES:

Este termo visa destacar a importância estratégica da contratação dos serviços de borracharia, vulcanização e conserto de pneus de veículos leves, caminhões, máquinas e equipamentos pesados para a Secretaria de Obras do Município de Rio do Sul/SC.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 09:06 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESE: <https://c.ipm.com.br/pd70c2a44b39a6>





Abaixo planilha contendo o valor obtido através da média realizada com os valores recebidos de fornecedores situados no Município de Rio do Sul/SC e região, bem como a Ata de Registro de Preços vigente deste Município.

TABELA I

Lote	Pneu Modelo	Descrição	Quant.	Média	TOTAL
1	195 X 65 R 15 (Automóvel)	Montagem e desmontagem	20	28,06	561,20
		Conserto	20	35,07	701,40
		Vulcanizo	20	82,74	1.654,80
		km	200	6,59	1.318,00
		Total			145,87
2	185 X 60 R 15 (Automóvel)	Montagem e desmontagem	25	28,13	703,25
		Conserto	25	39,37	984,25
		Vulcanizo	25	91,77	2.294,25
		Km	250	6,59	1.647,50
		Total			159,27
3	165 X 70 R 13 (Automóvel)	Montagem e desmontagem	20	23,69	473,80
		Conserto	20	35,07	701,40
		Vulcanizo	20	88,94	1.778,80
		km	200	6,59	1.318,00
		Total			147,70
4	7,50 X 16 (Mercedinho)	Montagem e desmontagem	10	46,06	460,60
		Conserto	10	60,95	609,50
		Vulcanizo	10	118,67	1.186,70
		km	100	6,78	678,00
		Total			225,68
5	17,5 X 25 (carregadeira)	Montagem e desmontagem	15	114,71	1.720,65
		Conserto	15	146,83	2.202,45
		Vulcanizo	15	605,18	9.077,70
		km	150	7,39	1.108,50





Governo de
Rio do Sul

		Total		866,72	14.109,30
6	275 X 80 R 22,5 (Caminhão)	Montagem e desmontagem	60	55,50	3.330,00
		Conserto	60	64,42	3.865,20
		Vulcanizo	60	300,82	18.049,20
		km	600	7,39	4.434,00
		Total		420,74	29.678,40
7	225 X 75 R 16 (Sprinter)	Montagem e desmontagem	5	29,54	147,70
		Conserto	5	63,85	319,25
		Vulcanizo	5	121,03	605,15
		km	50	6,78	339,00
		Total		214,42	1.411,10
8	1000 X 20 (Caminhão)	Montagem e desmontagem	100	50,78	5.078,00
		Conserto	100	67,85	6.785,00
		Vulcanizo	100	214,72	21.472,00
		km	1000	7,39	7.390,00
		Total		333,35	40.725,00
9	215 X 75 17,5 (Caminhão)	Montagem e desmontagem	10	45,23	452,30
		Conserto	10	59,44	594,40
		Vulcanizo	10	167,92	1.679,20
		km	100	7,39	739,00
		Total		272,59	3.464,90
10	7,5 X 16 (F4000)	Montagem e desmontagem	10	47,72	477,20
		Conserto	10	62,92	629,20
		Vulcanizo	10	181,72	1.817,20
		km	100	6,78	678,00
		Total		292,36	3.601,60
11	19,5 X 24 (retro)	Montagem e desmontagem	12	120,71	1.448,52
		Conserto	12	150,39	1.804,68
		Vulcanizo	12	655,84	7.870,08
		km	120	7,39	886,80
		Total		926,94	12.010,08
12	14 X 17,5 (Retro)	Montagem e desmontagem	12	102,63	1.231,56

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 09:06 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESE: <https://c.ipm.com.br/pd70c2a44b39a6>





Governo de
Rio do Sul

		Conserto	12	126,62	1.519,44
		Vulcanizo	12	333,47	4.001,64
		km	120	7,39	886,80
		Total		562,72	7.639,44
13	1100 X 22 (Caminhão)	Montagem e desmontagem	20	46,27	925,40
		Conserto	20	64,58	1.291,60
		Vulcanizo	20	170,94	3.418,80
		km	200	7,39	1.478,00
		Total		281,79	7.113,80
14	295 X 80 R 22,5 (Caminhão)	Montagem e desmontagem	40	46,12	1.844,80
		Conserto	40	65,59	2.623,60
		Vulcanizo	40	242,15	9.686,00
		km	400	7,39	2.956,00
		Total		353,86	17.110,40
15	265 X 70 R 16 (Marua)	Montagem e desmontagem	10	40,30	403,00
		Conserto	10	52,87	528,70
		Vulcanizo	10	91,45	914,50
		km	100	6,78	678,00
		Total		184,62	2.524,20
16	1400 X 24 (motoniveladora)	Montagem e desmontagem	20	120,71	2.414,20
		Conserto	20	150,33	3.006,60
		Vulcanizo	20	537,45	10.749,00
		km	200	7,39	1.478,00
		Total		808,49	17.647,80
17	235 X 75 R 17,5 (Caminhão)	Montagem e desmontagem	20	40,63	812,60
		Conserto	20	60,79	1.215,80
		Vulcanizo	20	154,53	3.090,60
		km	200	7,39	1.478,00
		Total		255,95	6.597,00
18	12 X 16,5 (mini carregadeira)	Montagem e desmontagem	20	99,70	1.994,00
		Conserto	20	119,88	2.397,60
		Vulcanizo	20	291,01	5.820,20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 09:06 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESE: <https://c.ipm.com.br/pd70c2a44b39a6>





Governo de
Rio do Sul

		km	200	6,78	1.356,00
		Total		510,59	11.567,80
19	23,1 X 26 R 3 (Rolo)	Montagem e desmontagem	4	128,89	515,56
		Conserto	4	161,31	645,24
		Vulcanizo	4	1.025,33	4.101,32
		km	40	7,39	295,60
		Total		1.315,53	5.557,72
20	12,5 X 80 18 (Retro)	Montagem e desmontagem	15	102,63	1.539,45
		Conserto	15	129,26	1.938,90
		Vulcanizo	15	331,33	4.969,95
		km	150	7,39	1.108,50
		Total		563,22	9.556,80
21	14.9 x 24 (Trator)	Montagem e desmontagem	12	127,96	1.535,52
		Conserto	12	144,32	1.731,84
		Vulcanizo	12	230,64	2.767,68
		km	120	7,39	886,80
		Total		502,92	6.921,84
22	18.4 x 34 (Trator)	Montagem e desmontagem	12	121,48	1.457,76
		Conserto	12	148,86	1.786,32
		Vulcanizo	12	525,40	6.304,80
		km	120	7,39	886,80
		Total		795,74	10.435,68
23	175 x 70 r13 (carro)	Montagem e desmontagem	12	34,27	411,24
		Conserto	12	38,75	465,00
		Vulcanizo	12	90,22	1.082,64
		km	120	6,59	790,80
		Total		163,24	2.749,68
24	175 x 70 r 14 (carro)	Montagem e desmontagem	12	34,27	411,24
		Conserto	12	38,00	456,00
		Vulcanizo	12	90,22	1.082,64
		km	120	6,59	790,80
		Total		162,49	2.740,68

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 09:06 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESE: <https://c.ipm.com.br/pd70c2a44b39a6>





25	255 x 70 r 16 (caminhonete)	Montagem e			
		desmontagem	12	36,34	436,08
		Conserto	12	39,05	468,60
		Vulcanizo	12	97,63	1.171,56
		km	120	6,78	813,60
		Total	173,02	2.889,84	
26	175 x 65 r 14 (carro)	Montagem e			
		desmontagem	12	34,20	410,40
		Conserto	12	38,75	465,00
		Vulcanizo	12	90,22	1.082,64
		km	120	6,59	790,80
		Total	163,17	2.748,84	
27	19.5 x 24 (máquina)	Montagem e			
		desmontagem	12	123,43	1.481,16
		Conserto	12	148,67	1.784,04
		Vulcanizo	12	487,41	5.848,92
		km	120	7,39	886,80
		Total	759,51	10.000,92	
28	205 x 55 r16 (carro)	Montagem e			
		desmontagem	12	34,27	411,24
		Conserto	12	38,75	465,00
		Vulcanizo	12	90,22	1.082,64
		km	120	6,78	813,60
		Total	163,24	2.772,48	
29	216 X 65 R 16 (Oroch)	Montagem e			
		desmontagem	12	23,43	281,16
		Conserto	12	33,85	406,20
		Vulcanizo	12	104,60	1.255,20
		km	120	6,78	813,60
		Total	161,88	2.756,16	
30	185 x 60 r14	Montagem e			
		desmontagem	8	27,07	216,56
		Conserto	4	39,39	157,56
		Vulcanizo	4	111,18	444,72
		km	40	6,59	263,60
		Total	177,64	1.082,44	
31	215 x 55 r17	Montagem e			
		desmontagem	8	29,27	234,16
		Conserto	4	42,28	169,12





Governo de
Rio do Sul

		Vulcanizo	4	111,18	444,72
		km	40	6,78	271,20
		Total		182,73	1.119,20
32	215 x 80 r16	Montagem e desmontagem	8	29,27	234,16
		Conserto	4	42,89	171,56
		Vulcanizo	4	111,18	444,72
		km	40	6,78	271,20
		Total		183,34	1.121,64
33	235 x 45 r19	Montagem e desmontagem	50	33,74	1.687,00
		Conserto	30	52,98	1.589,40
		Vulcanizo	150	126,81	19.021,50
		km	300	7,39	2.217,00
		Total			24.514,90
34	265 x 65 r 17	Montagem e desmontagem	50	33,31	1.665,50
		Conserto	30	42,77	1.283,10
		Vulcanizo	150	113,83	17.074,50
		km	300	6,78	2.034,00
		Total			22.057,10
35	185 x 65 r 14	Montagem e desmontagem	40	29,22	1.168,80
		Conserto	30	41,77	1.253,10
		Vulcanizo	90	98,83	8.894,70
		km	300	6,59	1.977,00
		Total			13.293,60
36	175 x 75 r13	Montagem e desmontagem	20	29,22	584,40
		Conserto	30	39,77	1.193,10
		Vulcanizo	90	98,83	8.894,70
		km	300	6,59	1.977,00
		Total			12.649,20
37	120 x 70 z r17	Montagem e desmontagem	20	27,78	555,60
		Conserto	30	38,77	1.163,10
		Vulcanizo	150	113,83	17.074,50
		km	300	6,78	2.034,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 09:06 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESE: <https://c.ipm.com.br/pd70c2a44b39a6>





Governo de
Rio do Sul

		Total			20.827,20
38	160 x 60 z r17	Montagem e desmontagem	75	30,62	2.296,50
		Conserto	30	47,77	1.433,10
		Vulcanizo	150	113,83	17.074,50
		km	300	6,78	2.034,00
		Total			22.838,10
39	80 x 90 r 21	Montagem e desmontagem	75	33,74	2.530,50
		Conserto	30	57,81	1.734,30
		Vulcanizo	75	101,81	7.635,75
		km	300	7,39	2.217,00
		Total			14.117,55
40	215 x 65 r16	Montagem e desmontagem	35	31,62	1.106,70
		Conserto	35	44,61	1.561,35
		Vulcanizo	150	95,06	14.259,00
		km	350	6,78	2.373,00
		Total			19.300,05
41	215 x 60 r 17	Montagem e desmontagem	25	29,62	740,50
		Conserto	30	47,61	1.428,30
		Vulcanizo	150	113,83	17.074,50
		km	300	6,78	2.034,00
		Total			21.277,30
42	185 r 14	Montagem e desmontagem	30	29,22	876,60
		Conserto	30	39,77	1.193,10
		Vulcanizo	90	98,83	8.894,70
		km	300	6,59	1.977,00
		Total			12.941,40
43	225 x 50 r 17	Montagem e desmontagem	20	27,78	555,60
		Conserto	30	43,61	1.308,30
		Vulcanizo	120	106,33	12.759,60
		km	300	6,78	2.034,00
		Total			16.657,50
44	225 x 65 r17	Montagem e desmontagem	30	30,62	918,60

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 09:06 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESE: <https://c.ipm.com.br/pd70c2a44b39a6>





Governo de
Rio do Sul

		Conserto	30	43,61	1.308,30
		Vulcanizo	150	113,83	17.074,50
		km	300	6,78	2.034,00
		Total			21.335,40
45	225 x 75 r 16	Montagem e desmontagem	50	30,62	1.531,00
		Conserto	30	47,61	1.428,30
		Vulcanizo	150	113,83	17.074,50
		km	300	6,78	2.034,00
		Total			22.067,80
46	255 x 65 r 16	Montagem e desmontagem	12	39,67	476,04
		Conserto	12	31,67	380,04
		Vulcanizo	12	100,67	1.208,04
		km	100	6,78	678,00
		Total			2.742,12
47	295 x 50 r15	Montagem e desmontagem	12	36,67	440,04
		Conserto	12	31,67	380,04
		Vulcanizo	12	100,67	1.208,04
		km	120	6,59	790,80
		Total			2.818,92
				TOTAL	504.164,33

O valor estimado da contratação é de R\$ 504.164,33 (Quinhentos e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos).

3. VALORES DE CONTRATAÇÃO

Para adoção do critério de julgamento por lote: O fornecimento dos serviços prestados devem ser realizados exclusivamente por uma única licitante vencedora do LOTE, sendo proponente vencedor, aquele que apresentar o Menor Preço por Lote, representado pelo lance de menor valor.





Governo de
Rio do Sul

Portanto a escolha pela modalidade lote, proporcionam mais vantagem e economia para a administração, considerando o princípio de economicidade, atendendo o disposto no artigo da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços de borracharia deverão ser executados pela licitante vencedora em sua sede, sendo que a mesma deverá estar a uma distância máxima de até 15 km da Sede da Prefeitura, tendo prazo máximo de 02 (duas) horas úteis (salvo justificativa plausível aceita pelo gerente de frota), para execução dos serviços, a contar da chamada para realizar o conserto.

Quanto ao critério de distância da sede da prefeitura, se justifica a logística pela necessidade de rapidez e agilidade na prestação do serviço, tendo além disso uma redução de custos operacionais.

A licitante vencedora se obriga a executar os serviços atendendo as normas técnicas e legais vigentes.

Deverá ter disponível a licitante, transporte adequado para efetuar o socorro dos veículos de grande porte (caminhões e máquinas pesadas), aqui entende-se como a desmontagem do pneu e transporte para conserto na sede da empresa, bem como, o seu retorno consertado e montado no local de origem da avaria (constante na tabela I), bem como, ferramentas adequadas e pessoal capacitado para executar o serviço. Os demais veículos da frota a CONTRATANTE se responsabiliza a levar para conserto na sede da empresa.

Os pneus deverão ser entregues montados, cabendo à Proponente vencedora executar a desmontagem, o conserto, abastecimento de água nos Pneus que exigem tal procedimento e a montagem dos Pneus.

O processo de desmontagem e montagem dos pneus deverá priorizar o ajuste preciso entre o pneu, o protetor e a câmara (quando houver), além da roda/aro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 09:06 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pd/70c2a44b39a6>





Governo de
Rio do Sul

As categorias e medidas dos Pneus passíveis dos serviços, objeto desta licitação, são os especificados na relação especificada no Termo de Referência. (tabela I)

Poderá ocorrer, a critério do Órgão Gerenciador alteração nas medidas dos Pneus descritos neste Ata, em virtude de novas aquisições de veículos e/ou máquinas. Para Pneus cujas medidas não estão elencadas na relação, os serviços deverão ser executados, enquadrando-os nas categorias correspondentes, agrupadas em cada item (Veículos leve aro,13,14 e 15, caminhões aro16,17 a 22,5 e veículos pesados).

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;

O pagamento será efetuado de acordo com as condições estabelecidas no contrato, após a entrega e aceitação do objeto, nos moldes da lei federal 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 11.582, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2023.

6 - PRAZOS DE VIGÊNCIA;

A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 meses a partir de sua assinatura, prorrogável por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar as normas do edital de licitação e seus anexos;

Fornecer peças e itens pertinentes ao serviço para possíveis trocas;

Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 09:06 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pd70c2a44b39a6>





Governo de
Rio do Sul

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

Efetuar o pagamento dos serviços entregues pela CONTRATADA no prazo estabelecido em Cláusula Contratual;

A execução dos serviços, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, devidamente designado e com atribuições específicas, o qual registrará as ocorrências, comunicando à CONTRATADA, que deverá providenciar a necessária regularização;

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e ou prepostos; Poderão ser exigidos, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha a desmerecer a confiança da fiscalização da CONTRATANTE, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

Conforme artigo 67 da Lei 14.133/2021 a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

Em relação ao contrato que se firmará com a(s) Licitante(s) vencedora(s) deste Certame, a fiscalização/gestão do contrato estará a cargo da Divisão de Fiscalização de Contratos, vinculada à estrutura da Controladoria Interna do Município de Rio do Sul/SC.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Fornecer o serviço de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;





Governo de
Rio do Sul

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas em legislação específica, não transferindo à CONTRATANTE seus pagamentos;

Não permitir a utilização do trabalho do menor;

Não empregar ou contratar sob qualquer forma, durante a vigência do contrato, servidor ou dirigente da Municipalidade;

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

Permitir à CONTRATANTE fiscalizar a entrega dos materiais, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como, fornecer o objeto obedecendo as quantidades requisitadas, nos horários, prazos e locais estabelecidos para a execução;

Deverão ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando o Município de Rio do Sul isento de quaisquer despesas decorrentes de tais falhas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 09:06 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESE: <https://c.ipm.com.br/pd70c2a44b39a6>





Governo de
Rio do Sul

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;

Fornecer e arcar com as despesas relativas a seguros e ao transporte dos materiais ou serviços até o local de entrega;

Informar imediatamente à contratante qualquer fato superveniente que altere a sua condição habilitatória ou da condição de execução do contrato;

Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

9 - DA GARANTIA

A contratada deverá se responsabilizar pelo serviço contratado na forma da legislação vigente e código de defesa do consumidor, devendo a contratada ser obrigada a prestar qualquer esclarecimento sobre a prestação do serviço em questão, como, realizar a substituição do objeto por outro (caso necessário) que atenda às exigências editalícias.

No caso de algum item substituído, a partir do recebimento do novo objeto, será iniciado o prazo de garantia, de igual tempo, conforme estabelecido nos itens anteriores.

Comprovada negligência após reparo utilizado, que venha causar quaisquer prejuízo ao erário, o mesmo deverá ser refeito sem ônus a CONTRATANTE.

10 - PENALIDADES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 09:06 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESE: <https://c.ipm.com.br/pd70c2a44b39a6>





Governo de
Rio do Sul

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

11 - DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Visando a escolha de fornecedor que possa entregar / fornecer o serviço que contenham características que possam atender o descritivo pretendido, tal objeto será adquirido do fornecedor que, após resultado deste processo licitatório, apresentar proposta de menor valor do item descrito no lote.

12 – DA SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação desde que, a CONTRATADA não tenha condições de atender algum dos itens do lote, sendo que, deverá obter autorização do Gestor de frota da CONTRATANTE para fazê-lo.

Neste caso, a CONTRATADA se responsabiliza por todo e qualquer ônus pertinente a subcontratação, seja, trabalhista, financeiro ou fiscal, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades inerentes a subcontratação da CONTRATADA.

Rio do Sul, 07 de Abril de 2026

NELO
SLOMP:2257138
8991

Assinado de forma digital
por NELO
SLOMP:22571388991
Dados: 2026.06.15 16:37:13
-03'00'

NELO SLOMP

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos





ANEXO I

TERMO DE RECUSA

Prezado(s)(prestador do(s) serviço(s)), para os devidos fins, informamos que o(a) (Órgão) está procedendo com a devolução do veículo marca....., modelo:....., placa....., pelo não cumprimento da manutenção preventiva e corretiva, conforme descreve o Anexo -- do edital de Pregão Presencial nº XXXX/2021, o qual tem a considerar:

não foi realizado.....

permanece o problema no

Data:

Att.,

(nome do responsável) Responsável do
Órgão contratante





Governo de
Rio do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2026

Apêndice - ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 09:06 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pd70c2a44b39a6>





Governo de
Rio do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta alguns estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Estudo técnico para ver a viabilidade da contratação prestação de serviços de borracharia, para a frota municipal, a fim de atender as demandas pertencentes a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Rio do Sul/SC, podendo assim realizar a manutenção necessária nos veículos e demais secretarias que utilizem destes item no Município.

Nesse sentido, nesse contexto, a contratação de serviços de borracharia para a frota municipal se apresenta como uma medida estratégica, não apenas para garantir a segurança no trânsito, mas também para promover a economia de recursos públicos e assegurar a continuidade dos serviços essenciais.

A conservação adequada dos pneus dos veículos da frota municipal impacta diretamente na segurança dos motoristas e passageiros. Pneus desgastados ou mal conservados aumentam o risco de acidentes, comprometendo a integridade física dos servidores e da população. Além disso, a falta de manutenção adequada pode gerar falhas mecânicas, resultando na paralisação de serviços essenciais, como transporte escolar, coleta de resíduos, patrulhamento e ambulâncias. Assim, a contratação de





Governo de
Rio do Sul

serviços de borracharia contribui para a redução desses riscos, assegurando que os veículos operem em perfeitas condições.

Outro ponto relevante é a economia gerada a longo prazo. Pneus que recebem manutenção preventiva têm sua vida útil prolongada, reduzindo a necessidade de substituições frequentes. Além disso, a calibragem correta e o balanceamento contribuem para o menor consumo de combustível, o que representa uma economia significativa para o município. Dessa forma, investir nesses serviços de borracharia evita gastos emergenciais com consertos e permite um planejamento financeiro mais eficiente.

Diante do exposto, a contratação de serviços de borracharia para a frota municipal é uma decisão que promove segurança, economia e eficiência. Equipamentos desgastados ou inadequados podem representar um risco significativo para a segurança dos motoristas, passageiros e outros usuários das vias. Logo, a prestação de serviços de borracharia para os veículos e máquinas pesadas pertencentes à frota do município, contribui para a utilização dos veículos no uso das atribuições da administração municipal.

- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não foram identificadas soluções diferentes capazes de suprir eficientemente a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, haja vista, não temos estoque disponível para suprir as demandas, sendo assim, foram consideradas as seguintes opções:

a) Serviços de borracharia oferecidos pelo município





Governo de
Rio do Sul

Tal alternativa, torna-se inviável devido o município não possuir pessoal (borracheiros) e equipamentos adequados para fornecer a execução dos serviços, ou seja, falta mão de obra e insumos para exercer os serviços. Para o município, diante das necessidades e custo benefício, a contratação de pessoal qualificado e aquisição dos equipamentos, geraria custos adicionais, ocasionando despesas significativas a longo prazo.

b) Prestadora de serviços de borracharia

Essa solução se apresenta como a alternativa mais adequada, uma vez que atende plenamente ao interesse público. Considerando a necessidade de um processo ágil e a atual insuficiência de mão de obra especializada e equipamentos adequados por parte do município, a contratação dos serviços torna-se indispensável. Tais serviços são essenciais para assegurar o bom desempenho dos veículos e a segurança dos usuários. Além disso, a utilização de serviços de borracharia contribui de forma significativa para a redução do risco de acidentes, garantindo maior proteção aos motoristas, passageiros e pedestres. Dessa forma, a prestação desses serviços é a única forma viável de execução, primando pelos princípios da economicidade, eficiência e planejamento estratégico.

Assim, a solução buscada que melhor atende a solicitação da administração pública é a alternativa “B”, pois é a melhor disponível no momento para a prestação dos serviços pretendida.

- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia destinados à manutenção da frota de veículos pertencente ao município. Essa prestação de serviços abrange reparos, consertos, substituição, montagem e desmontagem de





Governo de
Rio do Sul

pneus, balanceamento de rodas, além de serviços emergenciais e de manutenção preventiva que garantam a plena operação dos veículos públicos.

Considerando a indisponibilidade de estrutura própria, mão de obra técnica qualificada e equipamentos específicos por parte do município para a execução direta desses serviços, torna-se necessária a terceirização a fim de assegurar a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pela frota municipal. Esses serviços são fundamentais para a manutenção dos veículos que atendem setores essenciais como saúde, educação, segurança pública, transporte escolar e demais serviços administrativos.

A contratação busca assegurar a segurança dos motoristas, passageiros e pedestres, reduzindo o risco de acidentes ocasionados por falhas nos pneus ou rodas. Além disso, serviços de manutenção preventiva e corretiva contribuem para a preservação dos veículos, aumento da vida útil dos pneus e economia de recursos públicos, promovendo a eficiência e a economicidade na gestão da frota municipal.

Dessa forma, a prestação de serviços de borracharia representa uma solução eficiente, necessária e alinhada ao interesse público, visando garantir o funcionamento adequado e seguro dos veículos municipais que desempenham funções essenciais para a população.

– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;





Governo de
Rio do Sul

Fornecer os serviços e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;

Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade da execução dos serviços;

Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a execução;

Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato;

Recomenda-se que a empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, caso não tenha (providenciar em até trinta dias pós celebração do contrato) providenciar sede no município para prestação dos serviços para melhor qualidade e planejamento na contratação a fim que haja celeridade e eficiência no oferecimento dos serviços.

Tais exigências fundamenta-se em alguns tópicos relacionados abaixo:

- Agilidade e Pronta Resposta: A urgência em casos como viaturas e ambulâncias exige uma borracharia próxima para evitar que veículos essenciais fiquem inoperantes.
- Logística e Custos: Evita despesas com guinchos e deslocamento de veículos pesados da frota municipal para consertos em outras cidades.
- Fiscalização: Facilita a fiscalização dos serviços pelo servidor indicado, garantindo normas técnicas.
- Sustentabilidade Local: Tenta fomentar a economia local (Lei Complementar 123), embora este não seja o motivo principal da restrição geográfica.

– DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto principal (conserto), salvo justificativa plausível que impossibilite o atendimento como um todo, e que, seja aceito como justificativa pela CONTRATANTE.





– ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado a ser adquirido, advém da atual necessidade, do município de Rio do Sul/SC. Como se trata de primeira contratação direta deste serviço, e, apesar de não existir parâmetros de contratações anteriores para mensurar uma quantidade certa a ser adquirida, utilizou-se a informação da quantidade de veículos versus modelos de pneus respectivos usados por cada.

Sendo assim, os parâmetros são estimativos aproximados de possíveis quantidades a serem utilizadas no decorrer do período licitatório.

– ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O levantamento de preços foi executada junto a fornecedores locais, órgãos públicos e sites especializados dos itens orçados.

TABELA I

Lote	Pneu Modelo	Descrição	Quant.	Média	TOTAL
1	195 X 65 R 15 (Automóvel)	Montagem e desmontagem	20	28,06	561,20
		Conserto	20	35,07	701,40
		Vulcanizo	20	82,74	1.654,80
		km	200	6,59	1.318,00
		Total			145,87
2	185 X 60 R 15 (Automóvel)	Montagem e desmontagem	25	28,13	703,25
		Conserto	25	39,37	984,25
		Vulcanizo	25	91,77	2.294,25
		Km	250	6,59	1.647,50
		Total			159,27
3	165 X 70 R 13 (Automóvel)	Montagem e desmontagem	20	23,69	473,80





Governo de
Rio do Sul

		Conserto	20	35,07	701,40
		Vulcanizo	20	88,94	1.778,80
		km	200	6,59	1.318,00
		Total		147,70	4.272,00
4	7,50 X 16 (Mercedinho)	Montagem e desmontagem	10	46,06	460,60
		Conserto	10	60,95	609,50
		Vulcanizo	10	118,67	1.186,70
		km	100	6,78	678,00
		Total		225,68	2.934,80
5	17,5 X 25 (carregadeira)	Montagem e desmontagem	15	114,71	1.720,65
		Conserto	15	146,83	2.202,45
		Vulcanizo	15	605,18	9.077,70
		km	150	7,39	1.108,50
		Total		866,72	14.109,30
6	275 X 80 R 22,5 (Caminhão)	Montagem e desmontagem	60	55,50	3.330,00
		Conserto	60	64,42	3.865,20
		Vulcanizo	60	300,82	18.049,20
		km	600	7,39	4.434,00
		Total		420,74	29.678,40
7	225 X 75 R 16 (Sprinter)	Montagem e desmontagem	5	29,54	147,70
		Conserto	5	63,85	319,25
		Vulcanizo	5	121,03	605,15
		km	50	6,78	339,00
		Total		214,42	1.411,10
8	1000 X 20 (Caminhão)	Montagem e desmontagem	100	50,78	5.078,00
		Conserto	100	67,85	6.785,00
		Vulcanizo	100	214,72	21.472,00
		km	1000	7,39	7.390,00
		Total		333,35	40.725,00
9	215 X 75 17,5 (Caminhão)	Montagem e desmontagem	10	45,23	452,30
		Conserto	10	59,44	594,40
		Vulcanizo	10	167,92	1.679,20
		km	100	7,39	739,00





Governo de
Rio do Sul

		Total		272,59	3.464,90
10	7,5 X 16 (F4000)	Montagem e desmontagem	10	47,72	477,20
		Conserto	10	62,92	629,20
		Vulcanizo	10	181,72	1.817,20
		km	100	6,78	678,00
		Total		292,36	3.601,60
11	19,5 X 24 (retro)	Montagem e desmontagem	12	120,71	1.448,52
		Conserto	12	150,39	1.804,68
		Vulcanizo	12	655,84	7.870,08
		km	120	7,39	886,80
		Total		926,94	12.010,08
12	14 X 17,5 (Retro)	Montagem e desmontagem	12	102,63	1.231,56
		Conserto	12	126,62	1.519,44
		Vulcanizo	12	333,47	4.001,64
		km	120	7,39	886,80
		Total		562,72	7.639,44
13	1100 X 22 (Caminhão)	Montagem e desmontagem	20	46,27	925,40
		Conserto	20	64,58	1.291,60
		Vulcanizo	20	170,94	3.418,80
		km	200	7,39	1.478,00
		Total		281,79	7.113,80
14	295 X 80 R 22,5 (Caminhão)	Montagem e desmontagem	40	46,12	1.844,80
		Conserto	40	65,59	2.623,60
		Vulcanizo	40	242,15	9.686,00
		km	400	7,39	2.956,00
		Total		353,86	17.110,40
15	265 X 70 R 16 (Marua)	Montagem e desmontagem	10	40,30	403,00
		Conserto	10	52,87	528,70
		Vulcanizo	10	91,45	914,50
		km	100	6,78	678,00
		Total		184,62	2.524,20
16	1400 X 24 (motoniveladora)	Montagem e desmontagem	20	120,71	2.414,20
		Conserto	20	150,33	3.006,60





Governo de
Rio do Sul

		Vulcanizo	20	537,45	10.749,00
		km	200	7,39	1.478,00
		Total		808,49	17.647,80
17	235 X 75 R 17,5 (Caminhão)	Montagem e desmontagem	20	40,63	812,60
		Conserto	20	60,79	1.215,80
		Vulcanizo	20	154,53	3.090,60
		km	200	7,39	1.478,00
		Total		255,95	6.597,00
18	12 X 16,5 (mini carregadeira)	Montagem e desmontagem	20	99,70	1.994,00
		Conserto	20	119,88	2.397,60
		Vulcanizo	20	291,01	5.820,20
		km	200	6,78	1.356,00
		Total		510,59	11.567,80
19	23,1 X 26 R 3 (Rolo)	Montagem e desmontagem	4	128,89	515,56
		Conserto	4	161,31	645,24
		Vulcanizo	4	1.025,33	4.101,32
		km	40	7,39	295,60
		Total		1.315,53	5.557,72
20	12,5 X 80 18 (Retro)	Montagem e desmontagem	15	102,63	1.539,45
		Conserto	15	129,26	1.938,90
		Vulcanizo	15	331,33	4.969,95
		km	150	7,39	1.108,50
		Total		563,22	9.556,80
21	14.9 x 24 (Trator)	Montagem e desmontagem	12	127,96	1.535,52
		Conserto	12	144,32	1.731,84
		Vulcanizo	12	230,64	2.767,68
		km	120	7,39	886,80
		Total		502,92	6.921,84
22	18.4 x 34 (Trator)	Montagem e desmontagem	12	121,48	1.457,76
		Conserto	12	148,86	1.786,32
		Vulcanizo	12	525,40	6.304,80
		km	120	7,39	886,80
		Total		795,74	10.435,68





Governo de
Rio do Sul

23	175 x 70 r13 (carro)	Montagem e desmontagem	12	34,27	411,24
		Conserto	12	38,75	465,00
		Vulcanizo	12	90,22	1.082,64
			120	6,59	790,80
		Total		163,24	2.749,68
24	175 x 70 r 14 (carro)	Montagem e desmontagem	12	34,27	411,24
		Conserto	12	38,00	456,00
		Vulcanizo	12	90,22	1.082,64
		km	120	6,59	790,80
		Total		162,49	2.740,68
25	255 x 70 r 16 (caminhonete)	Montagem e desmontagem	12	36,34	436,08
		Conserto	12	39,05	468,60
		Vulcanizo	12	97,63	1.171,56
		km	120	6,78	813,60
		Total		173,02	2.889,84
26	175 x 65 r 14 (carro)	Montagem e desmontagem	12	34,20	410,40
		Conserto	12	38,75	465,00
		Vulcanizo	12	90,22	1.082,64
		km	120	6,59	790,80
		Total		163,17	2.748,84
27	19.5 x 24 (máquina)	Montagem e desmontagem	12	123,43	1.481,16
		Conserto	12	148,67	1.784,04
		Vulcanizo	12	487,41	5.848,92
		km	120	7,39	886,80
		Total		759,51	10.000,92
28	205 x 55 r16 (carro)	Montagem e desmontagem	12	34,27	411,24
		Conserto	12	38,75	465,00
		Vulcanizo	12	90,22	1.082,64
		km	120	6,78	813,60
		Total		163,24	2.772,48
29	216 X 65 R 16 (Oroch)	Montagem e desmontagem	12	23,43	281,16
		Conserto	12	33,85	406,20
		Vulcanizo	12	104,60	1.255,20





Governo de
Rio do Sul

		km	120	6,78	813,60
		Total		161,88	2.756,16
30	185 x 60 r14	Montagem e desmontagem	8	27,07	216,56
		Conserto	4	39,39	157,56
		Vulcanizo	4	111,18	444,72
		km	40	6,59	263,60
		Total		177,64	1.082,44
31	215 x 55 r17	Montagem e desmontagem	8	29,27	234,16
		Conserto	4	42,28	169,12
		Vulcanizo	4	111,18	444,72
		km	40	6,78	271,20
		Total		182,73	1.119,20
32	215 x 80 r16	Montagem e desmontagem	8	29,27	234,16
		Conserto	4	42,89	171,56
		Vulcanizo	4	111,18	444,72
		km	40	6,78	271,20
		Total		183,34	1.121,64
33	235 x 45 r19	Montagem e desmontagem	50	33,74	1.687,00
		Conserto	30	52,98	1.589,40
		Vulcanizo	150	126,81	19.021,50
		km	300	7,39	2.217,00
		Total			24.514,90
34	265 x 65 r 17	Montagem e desmontagem	50	33,31	1.665,50
		Conserto	30	42,77	1.283,10
		Vulcanizo	150	113,83	17.074,50
		km	300	6,78	2.034,00
		Total			22.057,10
35	185 x 65 r 14	Montagem e desmontagem	40	29,22	1.168,80
		Conserto	30	41,77	1.253,10
		Vulcanizo	90	98,83	8.894,70
		km	300	6,59	1.977,00
		Total			13.293,60
36	175 x 75 r13	Montagem e desmontagem	20	29,22	584,40





Governo de
Rio do Sul

		Conserto	30	39,77	1.193,10
		Vulcanizo	90	98,83	8.894,70
		km	300	6,59	1.977,00
		Total			12.649,20
37	120 x 70 z r17	Montagem e desmontagem	20	27,78	555,60
		Conserto	30	38,77	1.163,10
		Vulcanizo	150	113,83	17.074,50
		km	300	6,78	2.034,00
		Total			20.827,20
38	160 x 60 z r17	Montagem e desmontagem	75	30,62	2.296,50
		Conserto	30	47,77	1.433,10
		Vulcanizo	150	113,83	17.074,50
		km	300	6,78	2.034,00
		Total			22.838,10
39	80 x 90 r 21	Montagem e desmontagem	75	33,74	2.530,50
		Conserto	30	57,81	1.734,30
		Vulcanizo	75	101,81	7.635,75
		km	300	7,39	2.217,00
		Total			14.117,55
40	215 x 65 r16	Montagem e desmontagem	35	31,62	1.106,70
		Conserto	35	44,61	1.561,35
		Vulcanizo	150	95,06	14.259,00
		km	350	6,78	2.373,00
		Total			19.300,05
41	215 x 60 r 17	Montagem e desmontagem	25	29,62	740,50
		Conserto	30	47,61	1.428,30
		Vulcanizo	150	113,83	17.074,50
		km	300	6,78	2.034,00
		Total			21.277,30
42	185 r 14	Montagem e desmontagem	30	29,22	876,60
		Conserto	30	39,77	1.193,10
		Vulcanizo	90	98,83	8.894,70
		km	300	6,59	1.977,00





Governo de
Rio do Sul
12.941,40

		Total			
43	225 x 50 r 17	Montagem e desmontagem	20	27,78	555,60
		Conserto	30	43,61	1.308,30
		Vulcanizo	120	106,33	12.759,60
		km	300	6,78	2.034,00
		Total			16.657,50
44	225 x 65 r17	Montagem e desmontagem	30	30,62	918,60
		Conserto	30	43,61	1.308,30
		Vulcanizo	150	113,83	17.074,50
		km	300	6,78	2.034,00
		Total			21.335,40
45	225 x 75 r 16	Montagem e desmontagem	50	30,62	1.531,00
		Conserto	30	47,61	1.428,30
		Vulcanizo	150	113,83	17.074,50
		km	300	6,78	2.034,00
		Total			22.067,80
46	255 x 65 r 16	Montagem e desmontagem	12	39,67	476,04
		Conserto	12	31,67	380,04
		Vulcanizo	12	100,67	1.208,04
		km	100	6,78	678,00
		Total			2.742,12
47	295 x 50 r15	Montagem e desmontagem	12	36,67	440,04
		Conserto	12	31,67	380,04
		Vulcanizo	12	100,67	1.208,04
		km	120	6,59	790,80
		Total			2.818,92
			TOTAL		504.164,33

O valor estimado da contratação é de R\$ 504.164,33 (Quinhentos e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos).

- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO





Governo de
Rio do Sul

De forma habitual os itens geralmente são licitados de forma individual. Neste caso específico os itens licitados serão adquiridos mediante Ata de Registro de Preços, sendo que, o formato por lotes, se mostra vantajoso a esta secretaria, pois não há uniformidade quanto a montagem de diferentes tipos de pneus, sendo indicado a formação de lotes para este certame, possibilitando assim uma melhor disputa.

Além do que, licitar por lotes neste caso lista as seguintes vantagens;

- a) Possibilita o interesse de participação de pequenas e micros empresas;
- b) Amplia a concorrência entre empresas que tem na prestação especializada interesse em diferentes partes do objeto.

– CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

No caso em apreço, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada e o serviço ser plenamente prestado.

– CONTRATAÇÃO vs PLANEJAMENTO – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação é o meio de sustentação das atividades de suporte de limpezas, manutenções e de infra-estrutura em geral do município. Agora com PCA (Plano Contratação Anual) que prevê as compras de modo organizado desse tipo de aquisição de modo formal, a contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual e no rol de aquisições anuais.





– RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de borracharia para a frota municipal visa garantir a eficiência operacional dos veículos públicos, assegurando sua plena utilização para a prestação de serviços essenciais à população. Os resultados esperados com essa contratação são os seguintes:

1. Maior Disponibilidade da Frota Municipal

- **Resultado Pretendido:** Reduzir o tempo de inatividade dos veículos municipais devido a problemas com pneus e rodas, garantindo maior disponibilidade para a execução dos serviços públicos.
- **Indicador:** Percentual de veículos disponíveis para uso, com base nos registros de controle de frota.

2. Aumento da Segurança Viária

- **Resultado Pretendido:** Proporcionar maior segurança para motoristas, passageiros e pedestres, prevenindo acidentes ocasionados por falhas em pneus, rodas ou outros componentes correlatos.
- **Indicador:** Redução no número de incidentes e ocorrências registradas envolvendo falhas em pneus e rodas.

3. Melhoria na Eficiência Operacional e Logística

- **Resultado Pretendido:** Realizar atendimentos de manutenção corretiva e preventiva de maneira ágil e eficiente, evitando atrasos nos serviços públicos como transporte escolar, ambulâncias, patrulhamento, entre outros.
- **Indicador:** Tempo de resposta e de execução dos serviços de borracharia, conforme ordens de serviço e cronogramas estabelecidos.

4. Prolongamento da Vida Útil dos Pneus e Componentes

- **Resultado Pretendido:** Aumentar a durabilidade dos pneus e rodas por meio de serviços especializados de manutenção preventiva, como balanceamento, alinhamento e calibragem adequada.
- **Indicador:** Relatórios de controle de quilometragem e desempenho dos pneus, comparados com períodos anteriores.





Governo de
Rio do Sul

5. Redução de Custos com Substituições e Manutenções Corretivas

- **Resultado Pretendido:** Minimizar os gastos públicos com aquisição de novos pneus e serviços corretivos emergenciais, através de um serviço contínuo e preventivo de borracharia.
- **Indicador:** Comparativo de custos antes e após a contratação, evidenciando a economia gerada pelo aumento da eficiência dos serviços.

6. Atendimento às Normas Técnicas e Ambientais

- **Resultado Pretendido:** Garantir que todos os serviços prestados estejam em conformidade com as normas de segurança e com as diretrizes ambientais, incluindo o descarte correto de pneus inservíveis. Evitar multas e processos judiciais por descumprimento da legislação trabalhista e de segurança exigidos pelo DMtrans.
- **Indicador:** Comprovação de destinação final ambientalmente correta, laudos de conformidade e certificados, quando aplicáveis.

Portanto, os serviços de borracharia são fundamentais para proteger a saúde e segurança dos trabalhadores, passageiros e pedestres, além de evitar acidentes, problemas legais e financeiros para o município.

- PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar da repetição de solução já efetuada pelo Município há vários anos e que não se verificaram grandes intercorrências, preliminarmente, não se vislumbra nenhuma providência prévia extra à contratação.

- IMPACTOS AMBIENTAIS

Como forma de minimizar esses possíveis impactos ambientais, a empresa contratada deverá observar os critérios de sustentabilidades, uma vez que a autarquia não dispõe de mão de obra





Governo de
Rio do Sul

especializada para esse serviço como também o local adequado que minimize os impactos ambientais, bem como descarte correto dos pneus não mais utilizáveis.

– DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os levantamentos realizados para prestação de serviços de borracharia, recomenda-se a utilização da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de Licitação amparado na lei 14.133/21.

Pelo exposto, declaramos a viabilidade da contratação nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.

Rio do Sul, 07 de Abril de 2026.

NELO
SLOMP:22571388991

Assinado de forma digital por
NELO SLOMP:22571388991
Dados: 2026.06.15 16:36:44
-03'00'

NELO SLOMP

Secretário de Obras e Serviços Urbanos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 09:06 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESE: <https://c.ipm.com.br/pd70c2a44b39a6>





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2026

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2026

Pregão Eletrônico nº 201/2026

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça 25 de Julho, nº 01, bairro Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 201/2026, RESOLVE registrar os preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no referido certame. Presentes às seguintes empresas:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação dos serviços de borracharia, vulcanização e conserto de pneus de veículos leves, caminhões, máquinas e equipamentos pesados, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Rio do Sul/SC, de acordo com as quantidades estimadas e especificações seguintes:

FORNECEDOR:					
LOTE XXXXXX – PNEU XXXX					
Item	Qty	Unidade	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1		U	Montagem e desmontagem de pneu.		
2		U	Conserto de pneu.		
3		U	Vulcanização de pneu.		
4		Km	Km percorrida para socorro de veículo XXXX.		
Valor Total do Lote:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é válida até o dia xx/xx/xxxx (máximo de 12 meses), a contar da sua assinatura.





2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por 12 meses, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, que será o órgão gerenciador da presente Ata.

3.1.1. Além do gerenciador, são órgãos/entidades participantes do registro de preços:

- 3.1.1.1. Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul;
- 3.1.1.2. Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Sul;
- 3.1.1.3. Fundação Municipal de Desportos de Rio do Sul;
- 3.1.1.4. Fundação Cultural de Rio do Sul;
- 3.1.1.5. Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Rio do Sul;
- 3.1.1.6. 15º Batalhão de Bombeiros Militar de Rio do Sul;
- 3.1.1.7. 07ª Delegacia Regional de Polícia de Rio do Sul.

3.2. O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 201/2026**.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 201/2026** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço OBJETO e apresentação da respectiva nota fiscal.

4.3. O Município de Rio do Sul deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.





4.4. Para os casos de rejeição dos produtos e/ou serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) de correção monetária.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo máximo para prestação dos serviços é de 02 (duas) horas úteis, salvo justificativa plausível aceita pelo gerente de frota, para execução dos serviços, a contar da chamada para realizar o conserto.

5.2. Os serviços deverão ser prestados no endereço indicado pelo gestor da frota na ocasião do acionamento do serviço.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1. **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





6.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

6.3. **Multa:**

6.3.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

6.3.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões elencadas no subitem 6.1.

6.4. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

6.5. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

6.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





6.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.12. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.13. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.15. Os débitos do Fornecedor para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que o Fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data-base do orçamento estimado, em 15/06/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. O reajuste será precedido de solicitação do fornecedor, que deverá ser realizada por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-reajuste-de-precos>.

7.4. A concessão do reajuste de preços deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.





7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6. Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10. Fica assegurado o direito a revisão dos preços avençados, sempre que houver desequilíbrio na equação econômico-financeira firmada, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

7.11. A Administração terá por obrigação acompanhar, por meio do fiscal da Ata, em conjunto com o gestor da Unidade Demandante, auxiliados pela Divisão de Fiscalização de Contratos e Orçamentos, os preços registrados, agindo sempre que o desequilíbrio econômico-financeiro acarretar em ônus ao erário.

7.12. A Administração não agirá de ofício quando o resultado da revisão incorrer em benefício ao fornecedor.

7.13. O pedido de revisão deverá ser realizado por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-recomposicao-financeira>.

7.14. Os reajustes e revisões serão realizados por termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. tiver presentes razões de interesse público;





8.1.5. sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
8.1.6. for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município de Rio do Sul, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor, que deverá ser formalizado por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-desistenciacancelamento-de-fornecer-item-licitado>.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com a presente ata e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

9.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor.

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata.

9.7. Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e nesta ata.

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





9.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Fornecedor no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução desta ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução da ata.

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da Ata ou autoridade superior.

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Não contratar, durante a vigência do Ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Município ou do fiscal ou gestor da Ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.





10.8. O fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município.

10.10. Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Órgão Gerenciador ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.12. Paralisar, por determinação do órgão Gerenciador, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata.

10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15. Submeter previamente, por escrito, ao Órgão Gerenciador, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.17. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.





10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas,

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata.

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da Ata, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Órgão Gerenciador.

10.23. Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

10.24. O Fornecedor informará na nota fiscal emitida, quando for o caso, o valor a ser retido a título de INSS, a base de cálculo, bem como a alíquota aplicada a esta base de cálculo.

10.25. O Fornecedor que fizer utilização do Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários instituído pela Lei Federal Nº 12.546/2011, destacará na nota fiscal emitida, a alíquota, a base de cálculo e o valor a ser retido a título de INSS.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Fornecedor.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Fornecedor eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em





que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do Fornecedor orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Fornecedor deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Órgão Gerenciador poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Fornecedor atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Fornecedor deverá prestar, no prazo fixado pelo Órgão Gerenciador, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

12.1.1. O Termo de Referência;

12.1.2. O Edital da Licitação;

12.1.3. A Proposta do Fornecedor;

12.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo





as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio do Sul, xx de xxxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL

Manoel Arisoli Pereira

Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

